

INDICAÇÃO Nº 272/2025

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio das secretarias competentes, que seja realizada **a verificação imediata das condições estruturais e de segurança da Policlínica Municipal (Centro) e da Unidade de Saúde do Bairro Vila Nova**, adotando-se as medidas administrativas necessárias para:

1. Acionar, caso ainda vigente o prazo de garantia contratual, as empresas responsáveis pelas últimas reformas realizadas nas referidas unidades, para que efetuem os reparos sem ônus ao Município;
2. E, estando expirado o prazo de garantia, promover, com urgência, as manutenções corretivas e preventivas indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades.

Sala Augusto Ruschi, em 4 de dezembro de 2025.

Vereadora Sarita (UNIÃO BRASIL)

JUSTIFICATIVA:

Após diligência e relatos de usuários e servidores, verificou-se que tanto a **Policlínica Municipal** quanto a **Unidade de Saúde do Bairro Vila Nova** apresentam problemas estruturais e operacionais que comprometem a segurança, o atendimento adequado e a conservação do patrimônio público. Os principais pontos identificados são:

1. Policlínica Municipal - Centro
 1. **Falta de segurança:** ausência de sistemas de videomonitoramento e alarme; janelas e portas sem grades.
 2. **Climatização inadequada:** diversas salas sem aparelhos de ar-condicionado.
 3. **Manutenção da caixa d'água pendente.**
 4. **Acúmulo de móveis inservíveis,** necessitando recolhimento e destinação correta.
 5. **Fiação de internet exposta** em sala de depósito, representando risco.
 6. **Salas internas com trincas** nas paredes.
 7. **Pátio externo com mato alto**, exigindo limpeza e manutenção.
 8. **Recepção sem atendente por períodos**, deixando o cidadão desassistido ao ingressar no prédio.
 9. **Última reforma insuficiente** diante das reais necessidades da unidade, que hoje demandas intervenções urgentes.



2. Unidade de Saúde do Bairro Vila Nova

- **Falta de segurança:** inexistência de videomonitoramento e alarme; janelas e portas sem grades.
- **Salas sem aparelhos de ar-condicionado.**
- **Manutenção da caixa d'água pendente.**
- **Móveis inservíveis** aguardando recolhimento.
- **Pontos de infiltração** em áreas internas.
- **Pátio externo com mato alto**, exigindo limpeza e manutenção.

Fundamentação Legal

A adoção de providências encontra amparo:

- **No dever constitucional do Município** de garantir serviços públicos de saúde adequados, eficientes e seguros (art. 196 da Constituição Federal).
- **Na responsabilidade das empresas contratadas**, quando ainda vigente a garantia prevista na Lei nº 8.666/1993 ou na Lei nº 14.133/2021, conforme o contrato firmado.
- **Nos princípios da eficiência e economicidade**, evitando que o Município arque com despesas indevidas ou que a população seja prejudicada pela falta de manutenção.

Conclusão

Diante do quadro apresentado, é indispensável que o Poder Executivo realize **avaliação técnica imediata** das duas unidades, determine o **acionamento das empresas responsáveis pela reforma**, quando aplicável, e, se não houver mais garantia contratual, promova as **manutenções estruturais, preventivas e de segurança** com a urgência que a situação exige.

